



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



REFORMA DA DEAM E DO PRÉDIO DESTINADO À DEACA
CASTANHAL/PA



OUTUBRO/2026



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026 – PCPA
PAE nº E-2026/2875525 | UASG 925621

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | Polícia Civil do Estado do Pará
CNPJ nº 00.368.105/0001-06



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA DEAM E DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DEACA DE CASTANHAL/PA, LOCALIZADA NA TRAVESSA 1º DE MAIO, Nº 911, BAIRRO NOVA OLINDA, CASTANHAL/PA.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☐ Aberto
- ☒ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VALOR TOTAL

R\$ 2.939.030,28

REAJUSTE

☐ IPCA ☒ INCC-M

☐ INPC ☐ IGP-M

Período A cada 12 meses, a contar de 02/10/2026, data-base do orçamento estimado.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme as medições e o cronograma físico-financeiro.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 21/10/2026

Hora 9h



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor da concorrência

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

CLÁUSULA 3

Objeto

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

CLÁUSULA 9

Habilitação

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

CLÁUSULA 11

Recursos

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

CLÁUSULA 14

Disposições finais



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

PROMOTOR DA CONCORRÊNCIA

O promotor desta concorrência é o ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata, 209, Bairro Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Delegado-Geral, Sr. RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR, nomeado por Decreto publicado no Diário Oficial nº 36.183, de 2 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de concorrência eletrônica e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM e à reforma de edificação existente no mesmo terreno para instalação da Delegacia Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente - DEACA, localizada na Travessa 1º de Maio, nº 911, Bairro Nova Olinda, Castanhal/PA, pelo regime de empreitada por preço global, conforme o Projeto Básico, os projetos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e os demais documentos que integram este Edital. O prazo de execução é de 08 (oito) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, e a vigência contratual é de 12 (doze) meses, contada da assinatura do contrato.

3.2 A obra será licitada como item único, conforme descrito no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos.

Item	Preço unitário	Quantidade	Total
1	R\$ 2.939.030,28	1	R\$ 2.939.030,28
TOTAL			R\$ 2.939.030,28

3.3 A licitação observará o seguinte:

3.4 É vedada a subcontratação total. Será admitida subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exclusivamente mediante prévia autorização da Polícia Civil, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.5 Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem prejuízo da garantia adicional aplicável à proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado.

3.6 O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade objetiva da contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança, funcionalidade e adequada execução da reforma, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

☒ Item único;

CLÁUSULA 4

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições de credenciamento no SICAF e no sistema eletrônico até o prazo final para apresentação das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e, quando cabível, ao microempreendedor individual o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e as condições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 É admissível a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a importância da obra e a ampliação da competitividade, observados os preceitos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6.1 Deverá ser comprovado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estipuladas neste Edital.

4.6.2 Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.6.3 Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

4.6.3.1 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, não se aplicando o acréscimo aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.6.5 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases da licitação e durante a vigência do contrato.

4.6.6 A substituição de consorciado dependerá de autorização expressa da Polícia Civil e da comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para habilitação técnica e os mesmos valores para qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

4.6.7 O faturamento do consórcio será realizado de forma unificada pela empresa líder, mediante um único CNPJ, não sendo admitida a divisão do faturamento mensal entre as consorciadas.

4.6.8 Se a licitação for vencida por consórcio, na data da assinatura do contrato deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial, observadas as condições seguintes:

4.6.8.1 indicação da empresa líder, que representará as consorciadas perante a Polícia Civil;

4.6.8.2 subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

4.6.8.3 responsabilidade individual e solidária de cada consorciada pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto, até a conclusão final dos serviços;

4.6.8.4 declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas pelos atos praticados sob o consórcio e pelas obrigações decorrentes da licitação;

4.6.8.5 compromisso de que a composição ou constituição do consórcio não será alterada sem prévia e expressa concordância da Polícia Civil;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.6.8.6 compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros;

4.6.8.7 definição da divisão do escopo e do percentual de participação de cada consorciada em relação ao faturamento dos serviços;

4.6.8.8 prazo de duração do consórcio coincidente, no mínimo, com o prazo do contrato.

4.6.9 A empresa líder do consórcio deverá:

4.6.9.1 responsabilizar-se pelas comunicações e informações do consórcio perante a Polícia Civil do Estado do Pará;

4.6.9.2 responsabilizar-se pelo contrato sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes para transferir, requerer, receber e dar quitação, sem prejuízo da responsabilidade das consorciadas;

4.6.9.3 ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; e

4.6.9.4 representar o consórcio em todas as fases da concorrência, inclusive para interpor ou desistir de recursos, assinar contratos e praticar os atos necessários à execução do objeto.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.8 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução do contrato.

4.9 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.10 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.13 O disposto nas alíneas b e c do item 4.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.14 A proibição do item 4.8 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, as suas propostas com o preço, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 A realização de declarações falsas no item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.7 Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

5.10 O valor final mínimo ou o valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 será sigiloso para os demais licitantes e para o promotor, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.11 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento do valor total do item no sistema eletrônico:

- a.** ☒ valor total do item.
- b.** 6.1.1 O documento da proposta anexada ao sistema Compras.gov.br deverá utilizar o modelo do Anexo III deste Edital.
- c.** 6.1.2 Deverão ser apresentadas a composição unitária (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária, a composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas e a composição analítica do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.
- d.** 6.1.3 Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste Edital e em seus anexos.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.8](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação da proposta obriga o licitante ao cumprimento integral das condições nela contidas e das exigências do Projeto Básico e dos demais anexos deste Edital.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/comissão e os licitantes.

7.3 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.5 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença entre os lances ofertados será de R\$ 100,00 (cem reais).

7.8 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos. d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.

7.10 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.9, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

7.11 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão durante a etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17 Havendo empate entre propostas ou lances, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

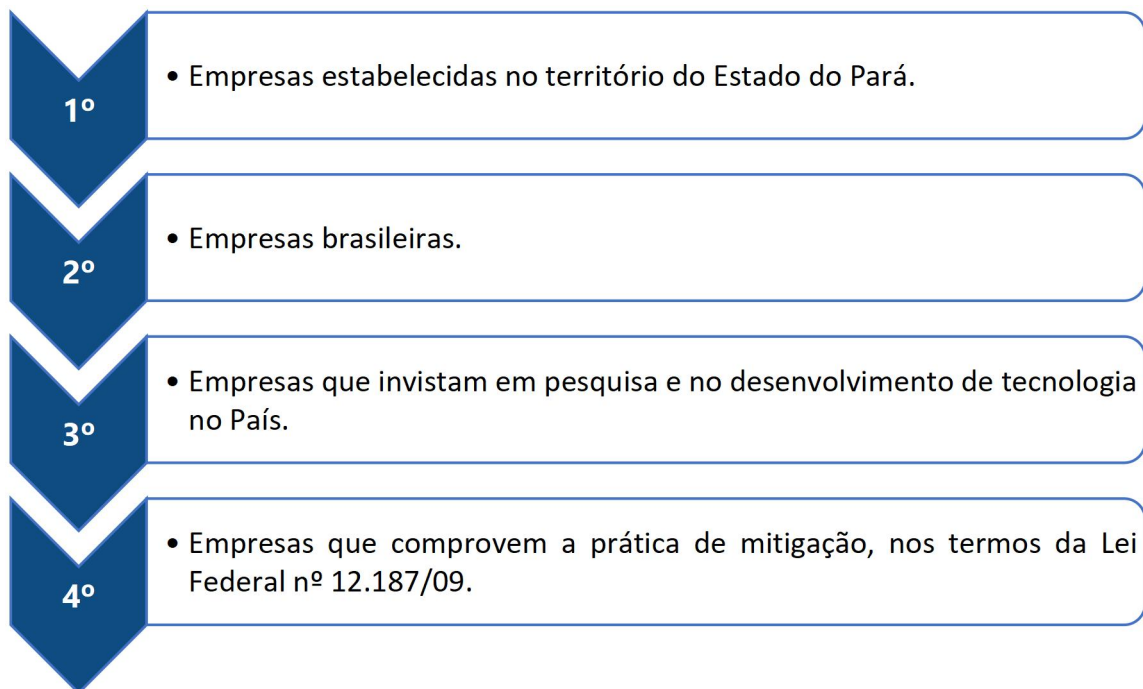
Conforme orientações dos órgãos de controle.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.17.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.18 Esgotados os critérios de desempate de que tratam os itens 7.17 e 7.17.1, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.19 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.20 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.24 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.25 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o Agente de Contratação verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa LICITANTE e no nome e no CPF de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado neste Edital e em seus anexos.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.7 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% do valor orçado pela administração, devendo o Agente de Contratação investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.8 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.9 Em contratação de obra de engenharia, além das disposições dos itens anteriores, a análise de exequibilidade e de sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação integrada e contratação semi-integrada, a análise considerará o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes definidos na planilha orçamentária, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de obras e serviços de engenharia, presumem-se inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada a realização de diligência para aferição da exequibilidade, quando cabível;
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9

HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Anexo I – Documentação de Habilitação serão exigidos para habilitação do licitante.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 A vistoria técnica é facultativa. O licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, mediante o Termo de Ciência das Condições Locais (Anexo IV) ou o Termo de Dispensa de Visita (Anexo V), assinado por seu responsável técnico.

9.11.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra, mediante agendamento prévio junto à Divisão de Engenharia/DA, pelo e-mail engenharia.pcpa@gmail.com, no horário das 9h às 15h, a fim de conhecer as condições e o grau de dificuldade existentes.

9.11.2 O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo os riscos decorrentes dessa decisão.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.15.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

CLÁUSULA 10

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso;
- b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e
- c. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão durante o certame; Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta,	Multa 10% do valor do contrato licitado. e



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
Fraudar a licitação;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
Agir em conluio ou contra a lei;
Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Impedimento de licitar
e contratar***

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

Multa

20% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, conforme disposto no item 12.1, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.10 O procedimento de responsabilização será instaurado mediante Portaria e observará o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.10.1 Na fase de instrução do processo serão avaliados os fatos e circunstâncias da infração, tendo como fundamento, dentre outros, o edital da licitação e a manifestação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

12.10.2 Colhidos os elementos elencados no item 12.10.1, o LICITANTE será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produ-zir.

12.10.3 Será indeferida, mediante decisão fundamentada, a produção de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva.

12.10.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de novos elementos probatórios, o licitante será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.10.5 Encerrada a instrução, o servidor ou comissão elaborará Relatório Conclusivo, na forma do art. 23 do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual será remetido à autoridade competente para julgamento.

12.11 Na hipótese em que o julgamento determinar a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

12.11.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior.

12.11.2 Caso as sanções de multa e impedimento de licitar e contratar tenham sido aplicadas pelo titular do respectivo órgão ou entidade, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo apenado, conforme art. 25, §3º, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.12 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo endereço pregaopcpa@gmail.com.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Os documentos que integram a contratação deverão ser interpretados de forma conjunta. As regras procedimentais serão regidas por este Edital; as especificações e condições técnicas, pelo Projeto Básico, projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos; e as condições de execução, pela minuta contratual, sem prejuízo do dever da Administração de esclarecer formalmente eventual incompatibilidade antes da apresentação das propostas.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no sistema Compras.gov.br.

14.12 A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades legais, permanecendo retida até o término dos serviços, sem prejuízo da garantia adicional prevista para propostas inferiores a 85% do valor orçado.

14.12.1 A contratada poderá optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.12.2 Nas modalidades de caução, fiança bancária e título de capitalização, o comprovante da garantia deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato.

14.12.3 Na modalidade seguro-garantia, o licitante vencedor deverá apresentar a garantia no prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação de Habilitação



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo da Carta Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (vistoria)

ANEXO V – Modelo do Termo de Dispensa de Visita para Ciência das Condições Locais

ANEXO VI – Projeto Básico e documentos técnicos: projetos, especificações, memoriais, planilha orçamentária e complementos, composição de BDI e encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

Belém (PA), 05 de outubro de 2026.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

Documentação de Habilitação

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro e Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração conforme item 1.2.6.b.
- 1.2.2.1. Para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito de negativa.
- 1.2.2.2. Durante a análise dos documentos de habilitação, se detectada(s) certidão(ões) de regularidade fiscal, social e trabalhista vencida(s), o agente de contratação realizará consulta na internet para obtenção de certidão(ões) atualizada(s).
- 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira.
- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observe que os balanços



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:

- Quando S.A.: balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;
- Quando outra forma societária: balanço patrimonial devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa nº 82/2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

b.1. Índice de Liquidez

b.1.1. Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

Fórmula: Ativo Circulante/Passivo Circulante

b.1.2. Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

Fórmula: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



B.1.3. Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

Fórmula: Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b.1.4. Na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas não será habilitada a empresa que: a) apresentar Índice de Liquidez Geral inferior a 1 (um); b) apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1 (um); c) apresentar Índice de Solvência Geral inferior a 1 (um).

b.1.5. Além do atendimento aos índices previstos no subitem b.1.4, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, desde que a exigência esteja devidamente motivada no processo.

b.1.6. As empresas com menos de dois exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a legislação aplicável.

1.2.5. Os documentos descritos acima nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas possuam o referido cadastro e o mesmo esteja em situação plenamente legal quanto à validade das certidões na data da realização da sessão.

1.2.5.1. Exceção feita à certidão exigida na alínea “f” do subitem 1.2.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante apresente certidão, o



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



agente de contratação efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

1.2.6. Declarações:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente para contratação com a Administração;
- b) declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por pessoa competente, na qual indicará os profissionais responsáveis técnicos detentores dos respectivos Acervos Técnicos;
- e) declaração do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s), aceitando o exercício da função de responsável (is) técnico(s) pelos serviços.

1.2.6.1. As declarações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem devem ser preenchidas no sistema eletrônico Comprasnet.

1.2.7. Qualificação técnica:

1.2.7.1. Registro ou inscrição da licitante no CREA e/ou CAU, conforme a atividade básica e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. Para empresa registrada fora do Estado do Pará, o visto do conselho regional competente será exigido para a assinatura do contrato, quando aplicável.

1.2.7.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que demonstrem a execução satisfatória de obra ou serviço de engenharia compatível, em características e quantidades, com a seguinte parcela de maior relevância: execução de telha termoacústica, espessura de 30 mm, chapa com isolamento em poliuretano, no quantitativo mínimo de 346,74 m².

1.2.7.2.1. Será admitido o somatório de atestados para alcançar o quantitativo mínimo, desde que os documentos apresentados permitam aferir a



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



compatibilidade das experiências comprovadas, salvo justificativa técnica expressa em sentido diverso constante do processo.

1.2.7.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU competente, em nome do responsável técnico indicado, acompanhada da respectiva ART e/ou RRT, que comprove experiência na execução de telha termoacústica, espessura de 30 mm, chapa com isolamento em poliuretano, sem exigência de quantitativo mínimo para a capacidade técnico-profissional.

1.2.7.4. A licitante deverá indicar 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, como responsável técnico pela execução do objeto.

1.2.7.5. A disponibilidade do profissional poderá ser demonstrada por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, acompanhada da anuência do profissional, caso a licitante seja vencedora.

1.2.7.6. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

1.2.7.7. Aplicam-se, complementarmente, as demais condições de qualificação técnica expressamente previstas no Projeto Básico, desde que reproduzidas ou claramente identificadas neste Edital e compatíveis com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A habilitação dos participantes, quanto à existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste edital:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 - e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 1.4. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, podendo ser solicitada oportunamente a comprovação de sua autenticidade. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).
- 1.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão de Negativa de Débito Trabalhista, e outras solicitadas no edital para fins de habilitação) e qualificação exigida na licitação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

Minuta de Termo de Contrato

EM ANEXO



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

Modelo da Carta Proposta de Preços

À

Polícia Civil do Estado do Pará -PCPA

Referência: Concorrência nº. 90001/2026-PCPA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA DEAM E DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DEACA DE CASTANHAL/PA.

A Empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, CEP _____, telefone(____) _____,

E-mail _____ propõe á Polícia Civil do Estado do Pará a execução do objeto da licitação em referência.

1 - O preço proposto é de R\$ _____ (_____).

2 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF _____, e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, CREA/nº. e/ou CAU/nº. _____.

_____, _____ de _____ 2026

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV

Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (vistoria)

À
Polícia Civil do Estado do Pará -PCPA
Referência: Concorrência nº. 90001/2026-PCPA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA DEAM E DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DEACA DE CASTANHAL/PA.

A Empresa _____, CNPJ/MF

_____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua

_____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail

_____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e

peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 2026

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V

Modelo do Termo de Dispensa de Visita para Ciência das Condições Locais

À
Polícia Civil do Estado do Pará -PCPA
Referência: Concorrência nº. 90001/2026-PCPA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA DEAM E DA REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DEACA DE CASTANHAL/PA.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____-_____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara expressamente que OPTOU por não realizar a visita, ao local de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o processo da Concorrência nº 90001/2026-PCPA, assumindo total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 2026

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:
CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI

Projeto Básico e documentos técnicos

Integram este Anexo o Projeto Básico, os projetos, as especificações e memoriais técnicos, a planilha orçamentária e seus complementos, as composições de BDI e encargos sociais e o cronograma físico-financeiro, que deverão ser disponibilizados integralmente na mesma data da divulgação do Edital.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



MINUTA
CONTRATO Nº XXX/2026 PCPA
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026
PAE nº 2026/2875525

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.



CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX



OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da DEAM e reforma do prédio para instalação da DEACA de Castanhal/PA.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação será executado no Município de Castanhal/PA, especificamente na atual Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM, bem como em edificação existente no mesmo terreno, a qual será reformada para implantação da Delegacia Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente – DEACA.



VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXXX. (XXXXXXXXXXXXXX).



REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da Administração, qual seja, 02/10/2026. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M/FGV, incidindo exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente, correspondente às obrigações ainda não executadas até a data de aquisição do direito ao reajustamento.

PAGAMENTO

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

contratoseconvencios@policiacivil.pa.gov.br

fcm

1 de 20



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Forma Ordem bancária.

Prazo 30 (trinta) dias.

FISCALIZAÇÃO

Os fiscais do contrato são os servidores **JOSÉ MARIA DE SOUSA ROCHA**, Matrícula 5333199-1 e CPF 116.120.962-04, lotado no Setor de Manutenção e **KARINA RODRIGUES BENETTI**, Matrícula 5186536, CPF Nº 295.180.082-72, lotada na Divisão de Engenharia e Arquitetura.

VIGÊNCIA

Prazo 12 (doze) meses.

Início A contar da data de assinatura.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1ª

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata nº 209, Bairro: Nazaré, Belém/Pa, neste ato representado pelo Delegado-geral e Ordenador, **DR. RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR**, CPF/MF nº 294.001.712 - 34, nomeado pelo Decreto, de 1 de Abril de 2025 (DOE nº 36.183 de 02 de Abril de 2025).

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO (A)**, neste ato representada por seu Representante Legal **XXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXX SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na Cidade de XXX, Tel.: (XX)XXXXX-XXXX,. E-mail XXXXXXXXXXXX; XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 2ª

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo da **Concorrência nº 90001/2026 – PC/PA**, instaurada no âmbito do **Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2875525**, e tem como fundamento as disposições da seguinte legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, de forma subsidiária, a Lei nº



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), às quais se submetem CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª

Objeto

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da **reforma da DEAM e reforma do prédio para instalação da DEACA de Castanhal/PA**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e em seus anexos.

3.2. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

3.2.1. o Projeto Básico;

3.2.2. o Estudo Técnico Preliminar;

3.2.3. o Edital da Licitação;

3.2.4. a proposta da CONTRATADA; e

3.2.5. os demais anexos dos documentos mencionados nos subitens anteriores.

3.3. O objeto contratual caracteriza-se como obra de engenharia, de natureza não continuada, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico.

CLÁUSULA 4ª

Vigência e Prorrogação

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de execução da obra será de **08 (oito) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir da emissão da **Ordem de Serviço**.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto não for integralmente concluído no período inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA 5ª

Preço e Descrição

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, observado o regime de execução por **empreitada por preço global**.

5.2. O valor contratado compreende a execução integral da obra de **reforma da DEAM e reforma do prédio para instalação da DEACA de Castanhal/PA**, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, controles tecnológicos, instalação e manutenção de canteiro de obra, utilização de equipamentos, transporte, taxas, BDI e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

5.4. O objeto contratual deverá observar as especificações técnicas, quantitativos, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais condições constantes do Projeto Básico, da Planilha Orçamentária, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA 6ª

Do prazo e local de execução da obra

6.1. Do prazo de execução

6.1.1. A execução contratual observará o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, conforme previsto no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar.

6.1.2. O prazo de execução da obra será de **08 (oito) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir da emissão da respectiva **Ordem de Serviço**.

6.1.3. Após o recebimento formal da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de **05 (cinco) dias**.

6.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, bem como a comprovação do **Cadastro Nacional da Obra – CNO**, no prazo de até **10 (dez) dias**, contado da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições previstas no Projeto Básico.

6.1.5. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, legislação aplicável e demais documentos que integram o presente contrato.

6.1.6. Na hipótese de vícios, defeitos, incorreções, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual, no prazo fixado pela fiscalização.

6.2. Do local de execução

6.2.1. Os serviços serão executados no **Município de Castanhal/PA**, especificamente na atual **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM**, bem como em edificação existente no mesmo terreno, destinada à implantação da **Delegacia Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente – DEACA**.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA 7ª

Das especificações e do padrão de execução

7.1. A obra deverá ser executada em integral conformidade com o Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do instrumento convocatório.

7.2. A execução compreende a reforma da DEAM e a reforma de edificação existente no mesmo terreno, destinada à implantação da DEACA de Castanhal/PA, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

7.3. Os serviços deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigidos para obras públicas, assegurando durabilidade, segurança, funcionalidade, acessibilidade, salubridade, conforto, bom acabamento estético e condições adequadas ao pleno funcionamento das atividades da Polícia Civil.

7.4. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, e compatíveis com as normas técnicas da ABNT, INMETRO, legislação urbanística, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

7.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços segundo as boas práticas de engenharia e arquitetura, observando soluções que permitam manutenção facilitada, resistência ao uso contínuo, adequação às condições climáticas da região e compatibilidade com o uso institucional da edificação.

7.6. Não serão aceitos serviços, materiais, equipamentos ou soluções executivas em desconformidade com as especificações técnicas, projetos, planilha orçamentária, normas aplicáveis ou orientações da fiscalização.

7.7. Constatados vícios, defeitos, incorreções, irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais impugnados, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA 8ª

Da subcontratação

8.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual.

8.2. Será admitida a subcontratação parcial, limitada a **30% (trinta por cento)** dos serviços contratados, apenas para serviços especializados ou casos específicos, desde que haja **prévia autorização da Divisão de Engenharia e Arquitetura da Polícia Civil** e comprovação da idoneidade técnica da equipe executora.

8.3. A subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela supervisão, coordenação e fiel cumprimento das obrigações contratuais perante a CONTRATANTE.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA 9ª

Da manutenção das condições de habilitação

9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, técnica e demais requisitos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. A CONTRATADA deverá atualizar, sempre que necessário, os documentos cuja validade expire no curso da execução contratual, bem como apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização, as certidões, registros, comprovantes e demais documentos pertinentes à execução do objeto.

9.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Polícia Civil do Estado do Pará qualquer alteração em seus atos constitutivos, contrato social, composição societária, representação legal ou dados cadastrais, encaminhando a documentação comprobatória atualizada.

9.4. Antes da formalização ou prorrogação da vigência contratual, deverão ser verificadas a regularidade fiscal da CONTRATADA, as consultas ao CEIS e ao CNEP, bem como as certidões pertinentes, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10

Pagamento

10.1. O pagamento será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato ou pela Comissão de Recebimento, juntamente as certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;

10.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Estado do Pará, cujos dados são:

Banco	Banpará/diversos.
Agência	Conforme fatura.
Conta	Conforme fatura.

10.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



10.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

10.8. Concomitante à notificação à Contratada, para que realize a regularização, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e a Receita Federal, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

10.9. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber;

10.12. Caso a etapa medida, os serviços executados ou o documento fiscal apresentem incorreções, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se após o saneamento e o devido atesto pela fiscalização;

10.13. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

10.14. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

10.15. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



10.16. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

10.17. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

10.18. A qualquer tempo o órgão Contratante poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

10.19. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.20. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor da Contratante. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA 11

Das obrigações da contratante

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato e nos documentos que o integram, competirá à Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA:

11.1.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto contratual, observadas as disposições do Projeto Básico, dos projetos, das especificações técnicas e dos demais anexos;

11.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA, quando cabível, os projetos, especificações, planilhas e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;

11.1.3. Emitir a respectiva Ordem de Serviço, autorizando o início da execução contratual;

11.1.4. Designar servidor efetivo para exercer a fiscalização do contrato, bem como respectivo suplente, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis, cronograma físico-financeiro e demais condições contratuais;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- 11.1.6.** Permitir o acesso da CONTRATADA ao local de execução, naquilo que for necessário ao cumprimento do objeto contratual;
- 11.1.7.** Analisar previamente o plano de execução da obra ou dos serviços apresentado pela CONTRATADA, quando exigido pela fiscalização;
- 11.1.8.** Registrar, por meio da fiscalização, as ocorrências relevantes no Diário de Ocorrências da obra, bem como emitir orientações, pareceres, solicitações e determinações necessárias à adequada execução contratual;
- 11.1.9.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, às suas expensas;
- 11.1.10.** Avaliar solicitações de alteração de cronograma, execução de serviços extraordinários, substituição de materiais ou alterações de projeto, quando formalmente apresentadas pela CONTRATADA;
- 11.1.11.** Receber provisória e definitivamente o objeto, na forma prevista neste contrato e na legislação aplicável, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- 11.1.12.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, observadas a forma, os prazos, as medições, os atestos e as demais condições previstas neste instrumento;
- 11.1.13.** Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.1.14.** Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, na forma da lei e deste contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- 11.1.15.** Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado;
- 11.1.16.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais;
- 11.1.17.** Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.1.18.** Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA 12

Das obrigações da contratada

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Projeto Básico, do Estudo Técnico Preliminar, dos projetos executivos, das especificações técnicas, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

12.2. Executar a obra em conformidade com os projetos, cadernos de especificações técnicas, normas da ABNT, legislação aplicável, disposições contratuais e orientações da fiscalização.

12.3. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução integral da reforma da DEAM e da reforma do prédio destinado à instalação da DEACA de Castanhal/PA.

12.4. Empregar materiais de primeira qualidade, certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, e executar os serviços segundo as boas práticas de engenharia e arquitetura, garantindo durabilidade, segurança, funcionalidade, acessibilidade, conforto, salubridade e bom acabamento.

12.5. Atender aos critérios de sustentabilidade previstos nos documentos da contratação, inclusive quanto à utilização de materiais adequados, gestão de resíduos, eficiência energética, acessibilidade, redução de impactos ambientais e observância da legislação ambiental aplicável.

12.6. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando informações sobre materiais, ensaios, controles tecnológicos, dados da obra, serviços executados e demais elementos necessários ao acompanhamento contratual.

12.7. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a atuação da fiscalização, permitindo livre acesso aos serviços em execução, ao canteiro de obras, aos depósitos de materiais e às demais dependências relacionadas à obra.

12.8. Executar todas as obras, serviços e instalações especificados, entregando o objeto em condições de pleno funcionamento, com todas as áreas desocupadas, livres de sobras, entulhos, respingos de tinta ou quaisquer outros vestígios remanescentes.

12.9. Manter na obra, durante todo o período de execução, equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, incluindo os profissionais responsáveis exigidos nos documentos da contratação.

12.10. Apresentar, no prazo previsto, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, a comprovação do Cadastro Nacional da Obra – CNO e o cronograma físico-financeiro executivo, observadas as exigências do Projeto Básico.

12.11. Realizar, antes do início dos serviços, a verificação preliminar dos documentos técnicos fornecidos, apontando formalmente à CONTRATANTE eventuais discrepâncias, omissões, erros ou desconformidades com normas técnicas, regulamentos ou legislação vigente.

12.12. Não alegar erro, omissão ou engano nos projetos fornecidos para justificar incorreções na execução da obra ou serviços que não observem a boa técnica.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- 12.13.** Submeter previamente à autorização da CONTRATANTE quaisquer alterações nos projetos, materiais, métodos executivos ou soluções técnicas inicialmente previstas, apresentando, por escrito, as razões técnicas correspondentes.
- 12.14.** Apresentar, quando necessário, o layout do canteiro de obras para aprovação da fiscalização antes do início de sua instalação.
- 12.15.** Participar de reunião de alinhamento com a equipe técnica da PCPA, após a assinatura do contrato, em data e horário previamente estabelecidos entre as partes.
- 12.16.** Iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento formal da Ordem de Serviço.
- 12.17.** Manter e disponibilizar no local da obra o Diário de Ocorrências, registrando os fatos relevantes ao andamento dos serviços, inclusive quantitativo diário de operários, condições meteorológicas prejudiciais, consultas à fiscalização, início e conclusão de etapas, acidentes, escassez de materiais e demais ocorrências pertinentes.
- 12.18.** Emitir relatório quinzenal à fiscalização, como forma de controle do andamento dos serviços, conforme previsto no Projeto Básico.
- 12.19.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários ao bom desempenho dos trabalhos, observadas as condições de risco da área de atuação.
- 12.20.** Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por eventual inadimplemento.
- 12.21.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como por danos causados à obra, à Administração ou a terceiros, decorrentes de atos, omissões, equipamentos, materiais, empregados, prepostos ou subcontratados.
- 12.22.** Ressarcir integralmente a CONTRATANTE e terceiros por prejuízos decorrentes de falhas, vícios, defeitos, incorreções, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução contratual.
- 12.23.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com os documentos contratuais.
- 12.24.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 12.25.** Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução regular do contrato, inclusive atraso, ocorrência anormal, acidente, alteração societária, cadastral ou operacional relevante.
- 12.26.** Providenciar, quando necessário, os trâmites de aprovação de projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviços, bem como as consultas a entidades ou órgãos competentes.
- 12.27.** Manter sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução contratual, observadas as normas legais aplicáveis.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



12.28. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.29. Entregar à fiscalização, ao final da obra, a documentação pertinente, inclusive o “as built”, quando cabível, para composição da pasta de fiscalização e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA 13

Dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2027**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	40101;
Fonte	01500000001;
Programa de Trabalho	06.422.1500.8212;
Elemento de Despesa	449051;

CLÁUSULA 14

Reajuste

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da Administração, qual seja, 02/10/2026.

14.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M/FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente, correspondente às obrigações ainda não executadas até a data de aquisição do direito ao reajustamento, vedada sua aplicação sobre parcelas já executadas, medidas, liquidadas ou pagas.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá adotar a última variação conhecida do INCC-M/FGV, procedendo-se ao ajuste da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



14.7. Caso o INCC-M/FGV venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto definido por norma aplicável, as partes elegerão novo índice oficial compatível com o objeto contratual, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15

Da garantia contratual

15.1. A contratação contará com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme previsto no Projeto Básico.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação da garantia.

15.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A garantia deverá assegurar o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, multas aplicadas pela Administração e obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabíveis.

15.5. Na hipótese de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, mantendo-se o percentual previsto no item 15.1.

15.6. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação pela CONTRATANTE.

15.7. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante termo circunstanciado que ateste o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 16

Da vistoria

16.1. Antes da apresentação da proposta, a licitante poderá realizar vistoria no local da obra, a fim de examinar e conferir as condições, características técnicas, logística operacional e demais elementos que possam influenciar a composição dos custos e a execução do objeto.

16.2. A licitante deverá apresentar **Declaração de Vistoria** ou **Declaração de Responsabilidade de Conhecimento das Condições do Local**, conforme previsto no Projeto Básico.

16.3. A não realização da vistoria não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução integral do objeto, sendo vedada a alegação posterior de desconhecimento das condições locais para justificar inadimplemento, atraso, erro na proposta ou acréscimo de custos.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA 17

Do recebimento provisório e definitivo e das condições de recebimento da obra

17.1. Do recebimento provisório e definitivo

17.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura relativa a cada etapa de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro deverá ser precedida da medição dos serviços executados e do respectivo atesto pela fiscalização.

17.1.2. Ao final de cada etapa, a CONTRATADA deverá apresentar a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de boletim de medição, acompanhada da documentação exigida no Projeto Básico.

17.1.3. A etapa somente será considerada concluída quando todos os serviços previstos para o respectivo período, conforme Cronograma Físico-Financeiro, estiverem integralmente executados e aceitos pela fiscalização.

17.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização, mediante inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos contratuais.

17.1.5. Constatadas pendências, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais impugnados, no prazo fixado pela fiscalização.

17.1.6. O Termo Provisório de Entrega de Obra será elaborado pelo fiscal ou equipe de fiscalização no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da documentação apresentada pela CONTRATADA.

17.1.7. O recebimento definitivo da obra será realizado após a conclusão do objeto, análise dos relatórios, documentos e verificação da adequação aos termos contratuais, mediante emissão do respectivo Termo Definitivo de Recebimento de Obra.

17.1.8. O prazo para recebimento definitivo será de até **30 (trinta) dias**, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções, prejuízos decorrentes da execução contratual, garantias legais ou demais responsabilidades assumidas.

17.2. Das condições de recebimento da obra

17.2.1. A limpeza dos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo os ambientes internos do prédio e as áreas externas, será de responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.2. A CONTRATADA deverá promover a retirada periódica dos entulhos dos locais de execução e das áreas externas, mantendo o ambiente em condições adequadas de organização, segurança e limpeza.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



17.2.3. Não será emitido o Termo de Recebimento Provisório caso a limpeza dos ambientes internos, das áreas externas e a retirada dos entulhos não estejam de acordo com as exigências da fiscalização.

17.2.4. A obra deverá ser recebida pelo fiscal do contrato, podendo este solicitar o cumprimento de exigências eventualmente não atendidas no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária ou demais documentos técnicos.

17.2.5. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária ou demais documentos contratuais, hipótese em que caberá à CONTRATADA promover as adequações necessárias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.2.6. Após a conclusão da obra, será obrigatória a entrega, à Divisão de Engenharia e Arquitetura da Polícia Civil, do documento “**as built**”, contendo o registro das modificações e ajustes realizados durante a execução.

17.2.7. O fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório indicando a conclusão ou não dos serviços, para fins de emissão da Nota Fiscal no valor correspondente ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA 18

Das sanções administrativas

18.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

contratoseconvencios@policiacivil.pa.gov.br

fcm

15 de 20



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

18.2 O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

18.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

18.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação.

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



18.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

18.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

18.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12 No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 19

Do controle e fiscalização da execução

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas aplicáveis e demais condições previstas neste contrato.

19.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores **JOSÉ MARIA DE SOUSA ROCHA**, Matrícula nº 5333199-1, CPF nº 116.120.962-04, lotado no Setor de Manutenção, e **KARINA RODRIGUES BENETTI**, Matrícula nº 5186536, CPF nº 295.180.082-72, lotada na Divisão de



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Engenharia e Arquitetura, além dos respectivos suplentes, a serem designados por Portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

19.3. A fiscalização deverá acompanhar a execução da obra, registrar as ocorrências relevantes no Diário de Ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

19.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais ou etapas executadas em desacordo com os documentos contratuais, determinando sua correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA.

19.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente.

19.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades, danos, irregularidades ou pela adequada execução da obra.

CLÁUSULA 20

Da garantia técnica da obra

20.1. Sem prejuízo da garantia de execução prevista neste contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e adequada execução da obra, na forma da legislação aplicável.

20.2. Nos termos do art. 618 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, por vícios de solidez e segurança da obra, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA 21

Dos casos omissos

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 22

Da Lei Geral de Proteção de Dados

22.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

contratoseconvencios@policiacivil.pa.gov.br

fcm

18 de 20



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA 23

Das alterações

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. Considerando que o objeto contratual consiste em reforma de edificação, os acréscimos poderão observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo as supressões limitadas a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da legislação aplicável.

23.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 24

Da Publicação

24.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º, da Constituição Estadual.

24.2. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 25

Do Foro

25.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 26

Das disposições finais

26.1. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes a seguir.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Belém (PA), _____ de _____ de 2026.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR
Delegado-Geral
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PROJETO BÁSICO OBRAS DE ENGENHARIA

REFORMA DA DEAM E REFORMA DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA DEACA DE CASTANHAL - PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Polícia Civil do Estado do Pará vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente, Lei nº14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para nortear a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de engenharia da **REFORMA DA DEAM E REFORMA DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA DEACA DE CASTANHAL-PA.**
- 1.2. A finalidade deste Projeto Básico é selecionar a proposta que melhor atenda às necessidades do projeto, considerando critérios técnicos, econômicos e de qualidade, de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento.
- 1.3. A contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público.
- 1.4. Este Projeto Básico tem por objetivos:
 1. Caracterizar o objeto a ser contratado;
 2. Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
 3. Estabelecer nível de qualidade desejado para o(s) serviços(s);
 4. Estabelecer critérios, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **REFORMA DA DEAM E REFORMA DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA DEACA DE CASTANHAL-PA.**
- 2.2. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive, no que couber, das pranchas gráficas e demais documentos, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 2.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária, anexa ao presente Termo de Referência.
- 2.4. A licitação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no regime de execução a empreitada por **Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2.5. A execução da obra atenderá ao prazo de 08 (oito) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 2.6. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art 111 da mesma lei.**
- 2.7. Conforme a nova lei de licitações 14.133/2021 art. 91 “§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a licitação.
- 4.3. Todos os serviços constantes das especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 4.4. O Projeto executivo, o orçamento de referência, a descrição de serviços e este Projeto Básico se complementam e deverão ser obedecidos.
- 4.5. As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Projeto Básico, como se nela estivessem transcritas, bem como à legislação urbanística e código de obras municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, independentemente de citação neste Projeto Básico, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus prestadores de serviços.

Sustentabilidade:

- 5.2. Os critérios de sustentabilidade adotados encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 5.3. Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- 5.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.5. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento;
- 5.6. O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, no que couber;
- 5.7. Atender a Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos ;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 5.8. Para a execução do objeto, além dos critérios mencionados anteriormente, deverão ser considerados diversos critérios que abordem aspectos ambientais, sociais e econômicos durante seu planejamento, projeto e execução;
- 5.9. As medidas se tornam essenciais para a garantia da sustentabilidade na implantação do objeto assegurando o bem-estar das pessoas e do meio ambiente em envolvimento. Além de obedecer ao Decreto Estadual Nº. 4.193, de 18 de setembro de 2024. Os critérios a serem atendidos pela CONTRATADA são:
1. Eficiência energética: Utilização de materiais e técnicas que reduzam o consumo de energia durante a construção e operação da obra.
 2. Uso de materiais sustentáveis: Preferência por materiais de baixo impacto ambiental, como materiais reciclados, renováveis ou de baixa emissão de carbono.
 3. Gestão de resíduos: Implementação de práticas para reduzir, reutilizar e reciclar resíduos gerados durante a construção e demolição da obra.
 4. Isolamento Térmico: Melhorar o isolamento térmico de paredes, telhados, pisos e aberturas para reduzir a necessidade de aquecimento e resfriamento artificial, diminuindo o consumo de energia.
 5. Sistemas de Iluminação Eficientes: Substituir lâmpadas convencionais por lâmpadas LED de baixo consumo e alta eficiência. Utilizar sensores de presença e controle de iluminação para otimizar o uso da luz artificial.
 6. Aproveitamento da Iluminação Natural: Maximizar o uso da luz natural através de grandes janelas, claraboias e outras soluções arquitetônicas, reduzindo a necessidade de iluminação artificial durante o dia. Considerar o uso de películas de controle solar em vidros.
 7. Sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (HVAC) Eficientes: Instalar ou otimizar sistemas HVAC de alta eficiência energética, com controle de temperatura por zonas e sistemas de recuperação de calor. Utilizar gases refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



8. Energia Renovável: Considerar a instalação de sistemas de geração de energia renovável no local ou a compra de energia de fontes renováveis.
9. Redução da emissão de poluentes e de gases do efeito estufa;
10. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
11. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
12. Acessibilidade e inclusão social: Projeto e construção da obra de forma a garantir o acesso e a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas ou condição socioeconômica.
13. Impacto local e comunitário: Consideração dos impactos sociais da obra na comunidade local, envolvendo os moradores e garantindo benefícios sociais, como geração de empregos (mão de obra local) e melhoria da infraestrutura local.
14. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor

- 5.10. Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional CREA ou CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 5.11. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, relativo à execução de serviço compatível (em características e quantidades) com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme listadas abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE. (50%)
1	Telha termoacústica e=30mm chapa chapa com isolamento em poliuretano	M²	346,74

- 5.12. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – capacitação técnico-profissional (CAT), expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
2	Telha termoacústica e=30mm chapa chapa com isolamento em poliuretano

- 5.13. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na da prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Projeto Básico, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 5.14. No decorrer da execução do serviço, os profissionais pertencentes à Equipe Técnica Principal poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, por meio de apresentação de qualificação técnica profissional, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 5.15. Comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente ou que comprove a disponibilidade do responsável técnico, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, detentores de pelo menos 01 (uma) CAT, que serão os profissionais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



responsáveis pelo objeto desta licitação, detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT), por qualquer meio que denote o compromisso, ainda que futuro, com a contratada, podendo ser carteira de trabalho, declaração de futura contratação, contrato de prestação de serviços ou atos constitutivos da empresa, na data prevista para entrega da proposta, devendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado ART ou RRT correspondente ao serviço prestado, comprovando que o profissional já prestou os serviços relacionados e pertinentes ao objeto desta licitação. O profissional deverá apresentar além da comprovação exigida, a Certidão de Registro e Quitação na entidade Profissional competente (CREA/CAU).

- 5.16. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica e administrativa compatível com os serviços e com o prazo de execução da obra, incluindo o responsável técnico indicado, observadas as atribuições profissionais, a dedicação e os períodos de atuação previstos na composição da Administração Local.
- 5.17. A CONTRATADA terá responsabilidade na forma da Lei - Art. 618 do Código Civil Brasileiro, pela qualidade, segurança e garantia das obras e serviços.
- 5.18. Antes de apresentar a proposta para a licitação, o interessado poderá visitar o local da obra, a fim de realizar o levantamento dos serviços que deverão ser executados, a quantificação, qualificação e disponibilidade dos materiais a serem empregados, bem como tomar conhecimento da logística operacional e dos principais problemas a serem enfrentados. Deve ser considerada, neste caso, a complexidade e natureza específica em função da obra.
- 5.19. A vistoria deverá proporcionar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes, problemas e características técnicas do objeto a ser contratado, para que o mesmo tome conhecimento e possa de alguma forma, influir na composição de custo, além da preparação da proposta para execução do objeto especificado e consequente execução da obra. Portanto, após os conhecimentos necessários da região e demais informações coletadas, o proponente poderá se credenciar ao recebimento do atestado de visita.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 5.20. Apresentar Declaração de vistoria ou Declaração de responsabilidade de conhecimento das condições dos locais de objeto da prestação dos serviços.
- 5.21. A proponente deverá apresentar anexado a sua proposta, todas as composições de custos unitários dos serviços contidos nas planilhas, composições auxiliares, a Composição referente à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, Composição de Leis Sociais e ainda o Cronograma físico – financeiro da obra.
- 5.22. Os valores dos serviços relacionados nestas especificações, e que não constarem diretamente da planilha de quantitativos, deverão ser considerados, e seus custos diluídos nos itens afins, e contidos nas composições de custos, quando for o caso.
- 5.23. Nas especificações devem ficar perfeitamente entendidas que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a condição “ou equivalente” a juízo da fiscalização.
- 5.24. Nos preços unitários totais deverão estar incluídas todas as despesas, diretas, indiretas e BDI, entre outras tais como: compra de materiais, uso de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro de obra, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos.
- 5.25. A não observação, em tempo hábil, pela fiscalização, da execução de parte ou o todo de uma obra ou serviço de forma insatisfatória, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em tornar satisfatório toda ou parte da obra ou serviço.
- 5.26. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo causado ao patrimônio da Polícia Civil do Estado do Pará, ou a terceiros, decorrentes da utilização inadequada de pessoal, equipamentos, máquinas, ferramentas ou materiais
- 5.27. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 5.28. O registro e o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica — ART, junto ao CREA, ou dos Registros de Responsabilidade Técnica — RRT, junto ao CAU, conforme as atividades e atribuições dos profissionais responsáveis, ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo os registros pertinentes ser apresentados por ocasião do início dos respectivos serviços.
- 5.29. As adaptações arquitetônicas locais que se fizerem necessárias serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as consultas a qualquer entidade/ órgão.

Diretrizes

- 5.30. O objeto do contrato deverá atender também às seguintes diretrizes:
1. Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 2. Cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);
 3. Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;
 4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
 5. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
 6. Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA)

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, através de ofício ou memorando, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o eventualmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim e só assim produzirá seus efeitos.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Projeto Básico, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.

Indicação de marcas e modelos

- 6.7. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), senão as descritas em Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Subcontratação

- 6.8. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.
- 6.9. A CONTRATADA somente poderá contratar parcialmente ou em casos específicos, serviços especializados, **com prévia autorização da Divisão de**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Engenharia e Arquitetura da Polícia Civil, comprovada a idoneidade técnica da equipe executora.

- 6.10. Neste objeto será permitida a subcontratação de até 30% dos serviços contratados.
- 6.11. Se autorizada efetuar a contratação, excepcionalmente, de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades, sendo responsável por esta, perante a CONTRATANTE, bem como, responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto deste tipo de contratação.

Garantia da Contratação

- 6.12. Será exigida garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.
- 6.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Compete à Contratada

- 6.14. Atender, prontamente, quaisquer informações solicitadas pela Fiscalização da Polícia Civil referentes às análises de materiais, ensaios de laboratórios ou dados referentes à obra ou serviços.
- 6.15. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização da Polícia Civil permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 6.16. Executar todas as obras, serviços e instalações especificados e entregar em condições de funcionar plenamente.
- 6.17. Manter o livre acesso da fiscalização a todas as dependências da obra, incluindo os depósitos de materiais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 6.18. Entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas desocupadas, livres de sobras, entulhos, respingos de tintas ou quaisquer outros vestígios remanescentes.
- 6.19. Cumprir todas as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social.

Cabe à Fiscalização

- 6.20. A relação mútua entre a Polícia Civil e a CONTRATADA será mantida por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a qual irá exercer ação fiscalizadora dos trabalhos, durante todo o período de sua execução.
- 6.21. A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidor público efetivo, o qual, em caso de impedimento, será substituído pelo seu respectivo suplente, ambos pertencentes ao quadro técnico de fiscalização da Polícia Civil, a serem nomeados pelo titular do órgão através de Portaria a ser publicada em Diário Oficial, devendo:
- 6.22. Ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre a utilização inadequada de equipamentos e/ou materiais que venham comprometer no resultado do produto final dos trabalhos.
- 6.23. Cobrar que a CONTRATADA retire, imediatamente, da equipe técnica executora dos trabalhos qualquer empregado que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 6.24. Exigir da CONTRATADA a manutenção na obra de um registro diário das ocorrências importantes ao andamento das obras, devendo, a FISCALIZAÇÃO, atestar, em caso de concordância com o descrito e, podendo, também, acrescentar algo que considere relevante.
- 6.25. Confirmar à CONTRATADA, que todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito em ofício ou memorando e/ou através de e-mail, e só assim



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



produzirão seus efeitos, as mensagens enviadas via aplicativos de celular não serão consideradas oficiais. Devendo a CONTRATADA emitir um relatório quinzenal para a FISCALIZAÇÃO como modo de controle do andamento dos serviços.

- 6.26. A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar a execução das obras ou serviços com base no Projeto, Especificações, Normas, Legislação em vigor e Disposições Contratuais.
- 6.27. Aprovar, previamente, o plano de execução das obras ou serviços, apresentados pela CONTRATADA, que deverá conter todos os processos e métodos de trabalho.
- 6.28. Emitir em tempo hábil, formalmente, para a CONTRATADA, através de memorando ou anotação no diário de ocorrências da obra, todos os pareceres, orientações, informações, e solicitações julgados necessários, sendo que também poderá ser feito anotações e solicitações através de equipe técnica específica a qual deverá acompanhar via Gerenciamento, Acompanhamento e Supervisão os serviços e obras.
- 6.29. Avaliar qualquer solicitação para a modificação no Cronograma Físico da Obra, execução de serviços extraordinários, ou outra alteração no projeto.
- 6.30. Inspecionar as obras em sua totalidade.
- 6.31. Atender prontamente, a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela CONTRATADA, no Diário de Ocorrências.
- 6.32. Exigir, quando for o caso, que a CONTRATADA apresente os comprovantes de Coletas de Preços, Faturas, Notas, certificado de qualificação e outros documentos.
- 6.33. Dar ciência à CONTRATANTE, de ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, em inadimplemento de cláusulas contratuais.
- 6.34. Relatar antecipadamente, à CONTRATANTE, ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou que possam trazer prejuízos a terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 6.35. Entregar à CONTRATANTE a pasta da fiscalização, com toda a documentação, bem como o “as built” após o término da obra, que deverá ser concluída com o Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço, contratado.
- 6.36. Os casos omissos ou as dúvidas que porventura surgirem no decorrer dos serviços e obras serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO com a anuência da CONTRATANTE.

Diário de Ocorrências

- 6.37. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível para os lançamentos no local da obra ou serviços.
- 6.38. Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela CONTRATADA:
1. A quantidade diária de operários e sua função.
 2. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos
 3. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência.
 4. As consultas à fiscalização.
 5. As datas de início e conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado.
 6. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
 7. As respostas às interpelações da fiscalização.
 8. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço.
 9. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.
- 6.39. Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela Fiscalização:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



1. As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no diário de obras.
2. As observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas.
3. As soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior.
4. As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.
5. Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

Acidentes

- 6.40. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, a danificação ou destruição da obra resultantes de casos fortuitos e por quaisquer causas que impeçam a aceitação definitiva dos trabalhos pela Polícia Civil bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.
- 6.41. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários ao bom desempenho dos trabalhos. Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos conforme a função de cada empregado e condições de risco da área de atuação. Para isso a CONTRATADA deverá possuir os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) básicos de uso obrigatório e os complementares que serão fornecidos em função de condições especiais de trabalho.

Documentação Técnica Fornecida pela Divisão de Engenharia da Polícia Civil

- 6.42. Com este Projeto Básico, serão disponibilizados os seguintes documentos para auxílio na execução dos serviços:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



1. Projeto Arquitetônico.
2. Caderno de Especificações Técnicas.
3. Planilha Orçamentária e complementos (BDI, Composição de encargos sociais, Composição Unitárias Próprias, Composição Auxiliares Próprias e Cronograma físico-financeiro).
4. A CONTRATADA deverá elaborar um documento, informando à CONTRATANTE os resultados da verificação preliminar feita obrigatoriamente antes do início dos serviços, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.
5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro de projetos fornecidos com este Projeto Básico para justificar qualquer incorreção na execução da obra ou serviços que não observem a boa técnica.
6. Se algum aspecto deste Termo de Referência estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA, CAU, e Normas municipais, estaduais ou federal, prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos e legislações.
7. A execução de todos os serviços decorrentes dos projetos e detalhes fornecidos será considerada parte integrante da obra.

Execução da obra

- 6.43. As obras e/ou serviços devem ser executados de acordo com os Projetos, e os Cadernos de Especificações técnicas, definidos e fornecidos em anexo ao respectivo Projeto Básico, pela Divisão de Engenharia da PC/PA.
- 6.44. Contudo, caso haja a necessidade de eventuais substituições de materiais e/ou alterações nos Projetos, é impreterível a apresentação por escrito das razões determinantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 6.45. Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências da Polícia Civil, referentes ao objeto deste Projeto Básico, serão colocados à disposição da CONTRATADA.
- 6.46. Contudo, a CONTRATADA se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.
- 6.47. O canteiro de obras será disponibilizado em áreas comuns, disponíveis no local. Havendo necessidade de construção de unidade extra (banheiros, refeitório, etc.), apresentar layout do canteiro de obras disponibilizado, que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do início da sua instalação.
- 6.48. A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da PCPA, a ser realizada na Sede, em data e horário pré-estabelecidos entre as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 6.49. A autorização para o início da obra será efetivada através da emissão de ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) fornecida pela Administração da PCPA, tendo o prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura e formal recebimento, para iniciar a execução dos serviços.
- 6.50. Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra, bem como dos serviços objeto deste junto ao CREA/PA, assim como a comprovação do cadastro nacional da obra (CNO) no INSS em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S e Alvará de Construção.
- 6.51. Mediante prévia autorização da CONTRATANTE, o projeto executivo poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto executivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 6.52. Apresentar em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da O.S., o Cronograma Físico-Financeiro executivo da obra, com cópia eletrônica, contendo indicação dos itens e subitens da planilha de orçamentos com seus respectivos períodos de execução com a data de início e conclusão dos serviços, além do percentual executivo e financeiro parcial e total de cada período, utilizando-se como parâmetro o cronograma apresentado e aprovado na proposta.
- 6.53. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço.
- 6.54. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.
- 6.55. A CONTRATADA responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e os demais serviços realizados durante a execução da obra.
- 6.56. Na execução da obra deverão ser obedecidas as especificações e normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das concessionárias de serviços públicos.
- 6.57. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõem, fornecidos conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.
- 6.58. Os insumos fornecidos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela fiscalização do Contrato, objetivando comprovação de compatibilidade com os requisitos definidos no Projeto Executivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 6.59. A PCPA poderá, a qualquer momento, solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante.
- 6.60. Deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os protótipos ou amostras dos materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, bem como catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação e/ou manutenção do fabricante ou fornecedor do material ou serviço.
- 6.61. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e quantas vezes forem necessárias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma da obra.
- 6.62. Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos, serviços e materiais em que não satisfizerem às condições contratuais.
- 6.63. Caso haja danos incontornáveis para o cronograma da obra, a PCPA justificará a necessidade de sua alteração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades apresentadas no Contrato.
- 6.64. A CONTRATADA se responsabilizará pelo Canteiro de Obras, incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança privada, correndo às expensas da CONTRATADA, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado.
- 6.65. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
- 6.66. Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 6.67. O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido, exclusivamente, pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.68. Os materiais substituídos ou retirados das unidades, quando não consistir em entulho, pertencerão a PCPA devendo ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais. Somente com a autorização da fiscalização os materiais poderão ser descartados;
- 6.69. Os serviços solicitados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias e horários de expediente, de acordo com programação previamente acordada com a PCPA;
- 6.70. Nos casos em que os serviços a serem realizados puderem comprometer o funcionamento da unidade policial, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução destes em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras a PCPA.
- 6.71. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria nº 3214, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU.
- 6.72. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado e não será admitida qualquer modificação nos projetos e especificações sem a prévia consulta e concordância da Gestão e Fiscalização do Contrato, bem como da Divisão de Engenharia da PCPA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Preposto

- 7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra, em horário comercial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada, acompanhado do documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos §§1º e 2º do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 7.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 7.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 7.10. Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.11. Os fiscais técnicos deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.15. Os fiscais técnicos poderão realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 7.17. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



2. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 4. Aos depósitos do FGTS; e
 5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
 6. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
 7. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
 8. Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- 7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
1. Vistoria técnica às instalações da obra;
 2. Registro Fotográfico;
 3. Registro no diário de obras;
 4. Emissão de comunicações via ofício, e-mail e outros meios;
 5. Controle e gestão da planilha de execução e pagamento; e
 6. Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1. Melhoria na Estrutura Operacional: A obra de Reforma da DEAM e Reforma de prédio para instalação da DEACA de Castanhal-PA proporcionará uma infraestrutura moderna e adequada para a gestão das operações, permitindo melhor coordenação e eficiência nas atividades desenvolvidas pela unidade
- 8.2. Bem-estar dos Usuários e Servidores: A construção garantirá instalações adequadas para usuários e servidores, assegurando seu bem-estar e a eficácia no cumprimento de suas funções.
- 8.3. Segurança e Controle de Acesso: A obra permitirá a implantação de sistemas de controle rigoroso de acesso, aumentando a segurança das instalações e das pessoas que ali trabalham ou são atendidas.
- 8.4. Acessibilidade: A construção tornará o imóvel plenamente acessível, proporcionando conforto e mobilidade aos usuários, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.5. Execução conforme normas: A contratação deve gerar resultados positivos, por meio da melhor prática de execução dos serviços de obras e construção. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Projeto Básico e Projetos Executivos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Da medição

- 9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de boletim de medição.
 2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 9.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.3. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar o Termo Provisório de Entrega de Obra em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
 1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 2. Emitir Termo Definitivo de Recebimento de Obra para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.5. Nos contratos de prazo o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo provisório de entrega de obra, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo definitivo de entrega de obra, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no inciso I, § 2º, 3º, 5º e 6º do art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 9.6. O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Do Pagamento

- 9.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 9.10. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 9.11. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.14. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1. O prazo de validade;
 2. A data da emissão;
 3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. O período de prestação dos serviços;
 5. O valor a pagar; e
 6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.17. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 9.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.19. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.21. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.23. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



- 9.25. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 9.26. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 9.27. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.28. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 2.939.030,28 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil e vinte e oito centavos)**, tendo como referência a planilha orçamentária, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para a consecução dos respectivos projetos.
- 10.2. O valor estabelecido neste instrumento poderá sofrer alterações, com a possibilidade de acréscimos e/ou supressões, devidamente justificadas, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente observados os limites, requisitos e exigências previstas em lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo para execução da obra será de 8 (oito) meses, contados a partir da Ordem Início de Serviço, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada neste instrumento e seus anexos.
- 11.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo devidamente formalizado.

12. PRAZO E GARANTIA

- 12.1. O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil e Lei 14.133/2021- Art. 140 § 6º “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.
- 12.2. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.
- 12.3. Durante o período de garantia legal concedida pelos fabricantes dos equipamentos constantes da Planilha Orçamentária, caso estes apresentem defeitos não atribuídos ao uso ou à guarda, inadequados pela PC/PA, caberá à CONTRATADA promover a reposição do equipamento por outro, com características mínimas equivalentes ou superiores ao equipamento a ser substituído, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a PC/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



13. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 13.1. A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.
- 13.2. São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.
- 13.3. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
- 13.4. Não será aceito serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.
- 13.5. É obrigatória a entrega ao contratante, após a conclusão da obra, através da Divisão de Engenharia e Arquitetura da Polícia Civil, do "as-built", documento que registra as modificações e ajustes realizados durante o processo construtivo, assegurando a fidedignidade das informações finais, realizada pelo contratado.
- 13.6. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde deverá constar a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal, no valor correspondente ao cronograma aprovado.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente Projeto Básico buscou apresentar as condições mínimas exigidas para a formulação de propostas, com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais visando a execução da obra de **REFORMA DA DEAM E INSTALAÇÃO DA DEACA DE CASTANHAL-PA**. Contudo, faz-se importante reiterar que:
 1. É de responsabilidade total da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



bem como encargos, taxas e outras despesas, como segurança, despesas com pessoal, medicina e higiene do trabalho a serem mantidos na obra.

2. Todos os trabalhos serão efetuados durante a execução dos serviços, motivo pela qual deverão ser tomadas as medidas inerentes e indispensáveis à completa segurança dos funcionários.
 3. São de responsabilidade do construtor/fabricante dos equipamentos todas as providências necessárias para a regularização do conjunto perante todos os órgãos públicos que tenham implicações operacionais no sistema.
 4. Nenhuma alteração nos projetos, detalhes e especificações, poderão ser feitas sem a apresentação da devida justificativa e prévia autorização de um técnico da PCPA.
 5. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
- 14.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Divisão de Engenharia e Arquitetura da Polícia Civil, através do e-mail: **engenharia.pcpa@gmail.com**.

Belém, 05 de outubro de 2026.